



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019

CONTRATO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO (EXECUÇÃO) DE SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA FOTOVOLTAICA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, BEM COMO DE COMISSIONAMENTO E DE OPERAÇÃO INICIAL ASSISTIDA (INCLUSAS VISITAS TÉCNICAS DE ACOMPANHAMENTO, ATÉ O TÉRMINO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA DA OBRA IMPLANTADA), PARA A LOCALIDADE DE BATAGUASSU - MS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.925.435/0001-75, com sede na Rua Doutor Arthur Jorge nº 1.096, 5º andar, sala 51, Centro, em Campo Grande - MS, CEP 79.002-450, telefones (67) 3026-2662 / 3028-2578; e-mail: felipe@nexsolar.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário FELIPE DE OLIVEIRA DE ARAUJO, portador do RG nº 2.077.290 SEJUSP/MS e do CPF nº 027.208.051-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para apoio técnico de fiscalização de implantação (execução) de sistema de produção de energia elétrica fotovoltaica, acompanhamento técnico dos projetos executivos, bem como de comissionamento e de operação inicial assistida (inclusas visitas técnicas de acompanhamento, até o término da operação assistida da obra implantada), para a localidade de Bataguassu - MS, conforme as especificações deste instrumento e do respectivo projeto básico.

§ 1º A implantação do sistema fotovoltaico dar-se-á no imóvel da Vara do Trabalho de Bataguassu - MS, cujo fornecimento atual é em baixa tensão, com painéis fotovoltaicos instalados na área de estacionamento externo com potência máxima de 45kWp (quilo-watt pico).

§ 2º O imóvel está localizado na Avenida Campo Grande nº 105, em Bataguassu - MS e a referida implantação dar-se-á por meio do Processo TRT nº 20.977/2019.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019

§ 3º Os serviços serão prestados por meio de regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes da Compra Direta nº 17/2019 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

O início da vigência do contrato dar-se-á com sua assinatura e seu término com o adimplemento total das obrigações da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, previstas para serem executadas em **17 (dezesete) meses**, sendo 5 (cinco) meses de duração da implantação (execução) do sistema fotovoltaico e 12 (doze) meses de operação assistida.

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º Não será mantido o presente instrumento, caso a licitante vencedora venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subempreita ou subcontratação dos serviços.

Fernão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019**

CLÁUSULA 5ª – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de análise de projetos e fiscalização de execução do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

§ 1º A Ordem de Início dos Serviços será emitida em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço.

§ 2º O serviço deverá ser iniciado no próximo dia útil após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

§ 3º A prorrogação de prazos, de início, de conclusão e de entrega dos serviços, poderá ser deferida pela autoridade competente do CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos motivos abaixo elencados:

- I - alteração do projeto básico ou especificações pelo CONTRATANTE;
- II - ocorrências supervenientes de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - ordem escrita da fiscalização para paralisar ou restringir a elaboração ou o ritmo dos trabalhos, no interesse do CONTRATANTE;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º Na hipótese prevista no inciso II do § 3º, ficará a cargo da CONTRATADA comprovar a ocorrência superveniente de fatos excepcionais ou imprevisíveis, devendo formular requerimento de prorrogação dos prazos de início, de conclusão ou de entrega dos serviços, contemporâneo às ocorrências.

§ 5º Para a execução dos serviços deverão ser observados os prazos a que se referem as cláusulas 3ª, *caput*, e 11 deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO (FINAL) DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo servidor engenheiro do CONTRATANTE responsável pela fiscalização ou, em seu afastamento e impedimento, pelo seu substituto, após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório em cada etapa de medição.

§ 1º O recebimento definitivo (final) dar-se-á por Comissão ou servidor a ser designado pelo CONTRATANTE, em época oportuna, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital ou no contrato, nos termos do artigo 73, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

Ferni

Handwritten initials



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019**

CLÁUSULA 7ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização dos serviços executados por meio de representante designado, denominado Fiscal de Contrato;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto das respectivas notas fiscais/faturas, nos prazos e condições estabelecidos em contrato;

IV - aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabíveis;

V - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

VI - realizar a fiscalização dos serviços sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros;

VII – autorizar o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA, mediante a emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços, que se dará após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável técnico;

VIII - receber os serviços mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e no Projeto Básico, e com a legislação vigente;

IX - fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA na licitação.

Parágrafo único. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento das cláusulas contratuais, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA 8ª – DOS DEVERES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

I - conferir os projetos e fiscalizar os serviços obedecendo às legislações municipal, estadual e federal referentes às edificações e meio ambiente e às Normas Técnicas vigentes pertinentes ao objeto deste contrato (ABNT, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água, energia elétrica, esgoto, telefonia, etc.);

II - providenciar perante o CREA/MS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019**

III - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

IV - participar das reuniões agendadas pela fiscalização (frequência sob demanda) na sala de reuniões do Gabinete de Manutenção e Projetos (GMP) do CONTRATANTE, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande - MS, com o fiscal do contrato. As reuniões sob demanda serão agendadas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da data de sua ocorrência;

V - deslocar-se ao local de execução do empreendimento para conferências dos materiais, equipamentos e sistemas a serem instalados e operacionalizados;

VI - informar por escrito (em papel), qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail, sob pena de se considerar válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua devolução.

§ 1º A verificação e análise dos projetos executivos deverá ser feita pela CONTRATADA, contemplando-se os quantitativos, as especificações, normas técnicas e demais elementos relativos aos projetos, conforme descrito a seguir:

I - dimensionamento das instalações;

II - estrutura x instalações;

III - instalações x projeto de arquitetura e canteiro de obras;

IV - quantitativo de projeto x quantitativo estimado no orçamento;

§ 2º Com exceção da comunicação de alteração de domicílio empresarial, que deverá ser realizada oficialmente por meio escrito (ofício), e com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de informar as alterações de telefone e de e-mail com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de e-mail, SMS ou WhatsApp a ser encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicado pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 3.3.90.39.05, conforme a Nota de Empenho nº 2019NE001227, emitida em 19.12.2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019

CLÁUSULA 10 – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ 18.027,81 (dezoito mil vinte e sete reais e oitenta e um centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Discriminação da Atividade	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Engenheiro eletricista para análise/reanálise dos projetos executivos (plantas, especificações, quantidades, similaridade técnica) com relatório final (considerando-se 40 horas).	unidade	1	R\$ 3.717,04	R\$ 3.717,04
2	Engenheiro eletricista para reunião sob demanda com relatório final (duração de 8 horas), a serem realizadas na cidade de Campo Grande - MS.	unidade	6	R\$ 743,41	R\$ 4.460,46
3	Engenheiro eletricista para vistoria no local (Bataguassu - MS) de instalação com relatório técnico final para apoio ao recebimento provisório, ao recebimento definitivo e no término da assistência técnica de 12 meses (considerando-se 16 horas por vistoria no local e 8 horas de análise e relatório final).	unidade	3	R\$ 2.230,23	R\$ 6.690,69
4	Engenheiro eletricista para apoio técnico de fiscalização, (realizado a distância) da execução, de comissionamento e de operação inicial assistida até o término da operação assistida da obra projetada, com relatório técnico final (considerando-se 2 horas por mês, sendo um total de 5 meses de execução e 12 meses de assistência técnica, totalizando-se 17 meses, aproximadamente 510 dias).	mês	17	R\$ 185,86	R\$ 3.159,62
Preço Global					R\$ 18.027,81

Observação: Os itens serão pagos conforme cronograma físico-financeiro do Anexo I do Contrato.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As medições serão realizadas após a entrega dos serviços e após conclusão das etapas conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I do Contrato). As etapas previstas abaixo são as mesmas estipuladas para a contratação da execução do sistema fotovoltaico (contratação adicional realizada pelo CONTRATANTE por meio do Processo TRT nº 20.977/2019). Abaixo, encontra-se o resumo das etapas em que se dará o pagamento dos serviços executados:

I - 1ª etapa, transcorridos 30 (trinta) dias de execução do sistema: análise de projetos (1 unidade) e reuniões (3 unidades), sob demanda, presenciais;

II - 3ª etapa, transcorridos 90 (noventa) dias de execução do sistema: reunião (1 unidade) sob demanda presencial;

III - 4ª etapa, transcorridos 120 (cento e vinte) dias de execução do sistema: reunião (1 unidade) sob demanda presencial;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019**

IV - 5ª etapa, transcorridos 150 (cento e cinquenta) dias de execução do sistema: reunião (1 unidade) sob demanda presencial, vistoria no local de instalação (1 unidade) para apoio ao recebimento provisório, apoio técnico de fiscalização à distância (5 meses);

V - 7ª etapa, transcorridos 240 (duzentos e quarenta) dias de execução do sistema: vistoria no local de instalação (1 unidade) para apoio ao recebimento definitivo, apoio técnico de fiscalização à distância (3 meses);

VI - 9ª etapa, transcorridos 510 (quinhentos e dez) dias de execução do sistema: vistoria no local de instalação (1 unidade) para apoio ao término da assistência técnica, apoio técnico de fiscalização à distância (9 meses).

§ 1º As condições estabelecidas nos incisos I a VI do *caput* desta cláusula correspondem ao recebimento provisório de cada etapa, o qual será realizado pelo Fiscal do Contrato.

§ 2º O recebimento definitivo de cada etapa e a liquidação da Nota Fiscal/Fatura dar-se-á pelo Gestor do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, ficando, porém, condicionado à verificação da conformidade com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

§ 3º O recebimento definitivo de cada etapa refere-se aos pagamentos. O recebimento definitivo da obra dar-se-á conforme estabelecido no § 1º da cláusula 6ª.

§ 4º Os pagamentos correspondentes serão efetuados mediante ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal/fatura relativa à entrega dos serviços descritos no *caput* desta cláusula, com base nas medições referentes aos projetos elaborados, observado que deverá ser apresentado o Livro de Ordem (antigo Diário de Obras) referente ao período, descrevendo resumidamente as atas das reuniões.

§ 5º O pagamento da última nota fiscal/fatura, referente a última medição, somente será efetuado após o acompanhamento técnico e a conclusão do período de assistência técnica da operação assistida.

§ 6º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 7º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

CLÁUSULA 12 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data da efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Poderá haver reajustamento anual dos preços, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA 14 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

Felipe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019**

§ 1º As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentada pela Portaria TRT/GP nº 226/2018.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao fiscal o acompanhamento dos serviços prestados e ao gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 3º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 4º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.

§ 5º O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

§ 6º A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas prerrogativas:

I - esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões, eventualmente constatadas, fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços relacionadas neste instrumento, no Projeto Básico e nos dispositivos legais pertinentes;

III - paralisar a execução ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as especificações, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV - aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços prestados; verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar, para pagamento, as faturas emitidas pela CONTRATADA;

V - promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI - acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a qual deverá ser certificada nos autos, quando da época do pagamento, mediante a juntada do documento extraído do SICAF ou de todas as certidões devidamente válidas.

§ 1º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019**

§ 2º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

CLÁUSULA 16 – DAS NORMAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO

Durante a prestação dos serviços objeto do Contrato, deve-se obedecer às seguintes normas e condições de fiscalização:

I - a CONTRATADA manterá, desde o início dos serviços até o término do contrato, no exercício de direção técnica, um profissional habilitado;

II - a CONTRATADA deverá facilitar a ampla ação da Fiscalização atendendo prontamente às solicitações no prazo que lhe forem efetuadas;

III - os representantes da Fiscalização deverão dirigir as suas determinações e instruções diretamente ao responsável técnico da CONTRATADA ou ao seu preposto;

IV - a correspondência entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada mediante correspondência oficial;

V - a Fiscalização deverá confirmar ou retificar os registros realizados pela Contratada no Livro de Ordem (antigo Diário de Obra) que compõe os documentos necessários para realização e pagamento das medições; deverá ser preenchido na ocasião das reuniões e entrega de relatórios; e ser assinado pelo Engenheiro (responsável técnico) da CONTRATADA, que acompanhará a execução dos serviços.

§ 1º Nenhum trabalho adicional ou modificação das especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

§ 2º Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação de especificações, normas técnicas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços.

§ 3º A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

§ 4º O CONTRATANTE será representado, no local da realização dos serviços, por seus fiscais, conforme previsto na cláusula 14.

§ 5º À fiscalização compete o acompanhamento e o amplo controle da execução dos serviços até a sua conclusão.

§ 6º Compete à fiscalização resolver as dúvidas e os problemas expostos pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019**

§ 7º A inobservância ou a desobediência às instruções e às determinações da fiscalização importará a aplicação das multas contratuais relacionadas com o andamento dos serviços.

§ 8º A CONTRATADA poderá discordar de qualquer ato da fiscalização do CONTRATANTE, devendo manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da ocorrência do ato questionado, caracterizando assim uma "divergência".

§ 9º Recebida a "divergência" pela fiscalização, esta, no prazo de 3 (três) dias úteis, manterá ou reconsiderará a decisão.

§ 10 Mantida a "divergência", a CONTRATADA poderá recorrer à Diretoria-Geral do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação da decisão, que terá o mesmo prazo para apreciar a matéria e resolver a pendência.

§ 11 A existência de uma "divergência" não poderá, em nenhuma hipótese, justificar a paralisação, pela CONTRATADA, dos serviços que lhes foram adjudicados, ressalvada a etapa de serviço que deu origem à questão.

§ 12 Será admitida a substituição do Engenheiro responsável técnico da CONTRATADA por profissional que atenda as exigências dos itens 2.1.5, 2.2 e 2.3 do Projeto Básico, além da comprovação da Certidão de Registro no CREA e quitação da anuidade do ano corrente do profissional substituto (item 2.1.4 do Projeto Básico).

CLÁUSULA 17 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução, erro de execução, imperfeição, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa, segundo a natureza e a gravidade da falta:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;

II - multa de até 10% (dez por cento) do valor do total do objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o TRT da 24ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre concedida quando o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

§ 1º Pelo atraso na entrega dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente à medição em mora, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, até o limite de 10% (dez) por cento do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019**

mencionado valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega dos serviços.

§ 3º Ocorrendo atraso na entrega dos serviços ou no caso de aplicação de multa por inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos de defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

CLÁUSULA 18 – DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 19 – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º As supressões, os acréscimos ou as modificações que resultarem em serviços complementares ou extraordinários serão objeto de termos aditivos ao contrato, respeitada a limitação fixada no parágrafo. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo CONTRATANTE, na forma prevista do Decreto Federal nº 7.983/2013.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019

CLÁUSULA 20 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 22 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 23 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.


CLÁUSULA 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande –MS, 23 de dezembro de 2019.

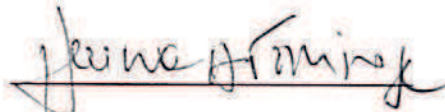

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


FELIPE DE OLIVEIRA DE ARAUJO
CONTRATADA



TESTEMUNHAS


Benfácio T. Higa Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região



CARTÓRIO TOMAZONI - 1º OFÍCIO DE NOTAS - FILIPE TOMAZONI - TABELIÃO

Rua Euclides da Cunha, 140 - Centro - Campo Grande/MS - Tel. (67) 3022-8470 - E-mail: 1oficiotomazoni@toms.jus.br

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE:.....
FELIPE DE OLIVEIRA DE ARAUJO (SELO A0042219-305-MOR).....

CAMPO GRANDE - MS, 23/12/2019 - CONSULTE: www.tjms.jus.br
EMOL: R\$ 6,00 + FUNJEC10%: R\$ 0,60 + ISS: R\$ 0,30 + FUNADEP:
R\$ 0,60 + FEADMP10%: R\$ 0,60 + Selo R\$ 1,50 = R\$ 9,60.

[Handwritten Signature]
1.º Ofício de Notas - Campo Grande - MS
Raphael de Camargo Albino
Escrivente Autorizado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019

ANEXO I DO CONTRATO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Discriminação da Atividade	Unidade	Quantidade	Preço Total	30 dias		90 dias		120 dias		150 dias		240 dias		510 dias							
					etapa 1	%	etapa 3	%	etapa 4	%	etapa 5	%	etapa 7	%	etapa 9	%						
1	Engenheiro eletrcista para análise/realise dos projetos executivos (plantas, especificações, quantidades, similaridade técnica) com relatório final (considerando-se 40 horas)	unidade	1,00	3.976,91	100%	3.976,91																
2	Engenheiro eletrcista para reunião sob demanda com relatório final (duração de 8 horas), a serem realizadas na cidade de Campo Grande-MS.	unidade	6,00	4.772,28	50%	2.386,14	17%	795,38	17%	795,38	17%	795,38										
3	Engenheiro eletrcista para vistoria no local (Bataguassu/MS) de instalação com relatório técnico final para apoio ao recebimento provisório, ao recebimento definitivo e no término da assistência técnica de 12 meses (considerando-se 16 horas por vistoria no local e 8 horas de análise e relatório final)	unidade	3,00	7.158,42																		
4	Engenheiro eletrcista para apoio técnico de fiscalização, (realizado a distância) da execução, de comissionamento e de operação inicial assistida até o término da operação assistida da obra projetada, com relatório técnico final (considerando-se 2 horas por mês, sendo um total de 5 meses de execução e 12 meses de assistência técnica, totalizando-se 17 meses, aproximadamente 510 dias)	mês	17,00	3.380,28																		
				19.287,89	TOTAL		32,99%	6.363,05	4,12%	795,38	4,12%	795,38	21,65%	4.175,72	29%	994,20	18%	596,52	53%	1.789,56	21,65%	4.175,70
TOTAL ACUMULADO				32.99%	6.363,05	37,11%	7.158,43	41,24%	7.953,81	62,89%	12.129,53	78,35%	15.112,19	100,00%	19.287,89							

etapa 1 a 5 - execução prevista do sistema

etapa 5 - recebimento provisório após o término

etapa 7 - vistoria com 90 dias do recebimento provisória

etapa 9 - vistoria com 360 dias do recebimento provisório



Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019

ANEXO II DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS

1 - INTRODUÇÃO

O objeto da presente diretriz é a definição da metodologia e plano de trabalho para elaboração de **Caderno de Encargos**, para definir todas as instalações técnicas de eletricidade, SPDA, estrutura de concreto armado e de aço, objetivando-se à elaboração de projetos executivos de sistema de produção de energia elétrica fotovoltaica, bem como apoio técnico de fiscalização dos projetos executivos da execução, de comissionamento e de operação inicial assistida (inclusas visitas técnicas de acompanhamento, até o término da operação assistida da obra projetada), para a localidade de Bataguassu/MS.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Caderno de Encargos deverá ser elaborado de forma detalhada, de modo a não deixar dúvidas quanto à qualidade e segurança dos futuros projetos executivos, obras e serviços a serem implementados.

Todos os trabalhos deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas da ABNT, INMETRO e ANVISA;
- Às disposições legais da União, do Governo do Mato Grosso do Sul e do município;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas brasileiras.

3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição. (IBRAOP)

A especificação técnica dos materiais, abaixo anexada, a serem considerados nos projetos executivos é apenas **balizadora**, uma vez que poderá haver alteração imposta pelas premissas de projeto, novas tecnologias ou sugestão do projetista, ressalvando a necessidade de aprovação pela Engenharia do TRT.

As especificações dos materiais dos projetos executivos serão de responsabilidade do projetista. Indicar quando possível três fabricantes similares dos materiais e equipamentos apresentados, incluindo modelo, referência e demais informações para suas caracterizações.

Deverão ser apresentadas mais de uma especificação (**preferencialmente com certificação técnica**) para cada tipo de material, resguardada a *similaridade* destes. Por *similaridade*, entende-se aquele produto ou material que atende aos requisitos de desempenho, rendimento, acabamento, utilização e cotação equivalentes ao especificado.

A CONTRATANTE poderá alterar as especificações dos projetos complementares, em época oportuna e em conjunto com a CONTRATADA, a fim de ajustar o preço final apresentado na planilha de orçamento em função da disponibilidade financeira.

4 – ATIVIDADES ABRANGIDAS NO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1 DIRETRIZES DE PROJETO

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019**

Os projetos deverão ser desenvolvidos visando às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a. Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- b. Adoção de soluções em fase de projetos e construtivas que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção;
- c. Adoção de soluções arquitetônicas que levem em conta:
 - Adequação da arquitetura ao clima;
 - Insolação e cargas térmicas incidentes sobre a edificação;
 - Níveis adequados e eficientes de iluminação;
 - Busca por soluções sustentáveis e pelo uso racional dos recursos naturais;
- d. Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados, bem como no conjunto da edificação;
- e. Adoção de soluções construtivas racionais elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características da edificação;
- f. Adoção de soluções flexíveis e versáteis nas áreas destinadas às atividades comuns e públicas;
- g. Adoção de soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- h. Adoção de soluções que minimizem os custos de manutenção da edificação;
- i. Adoção de soluções de segurança e monitoramento que permitam garantir a segurança da edificação com o menor efetivo de pessoal possível;
- j. Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do edifício;
- k. Garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes.
- l. Eficiência energética da edificação com decorrência na obtenção da Etiqueta PROCEL, vinculada ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, na fase de projeto;

4.3 COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS

Todos os projetos deverão incluir os documentos a seguir descritos:

4.3.1. Memorial Descritivo

O memorial deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua inte-relação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias. Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.

4.3.2. Memorial Justificativo



Processo Eletrônico nº 22.484/2019

Contratação Direta nº 17/2019

Contrato nº 29/2019

Deverá basear-se nas especificações técnicas apresentadas pelo CONTRATANTE e indicar as razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições pré-estabelecidas. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes (do terreno, por exemplo), e outras justificativas julgadas pertinentes. Pode estar vinculado ao Memorial Descritivo.

4.3.3. Memorial Quantitativo

Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais. Pode estar vinculado ao Caderno de Encargos (ver Planilha de especificação técnica balizadora).

4.3.4. Memorial de Cálculo

Deverá conter, de forma sucinta, os critérios e as normas que nortearam o cálculo, para cada tipo de projeto, bem como particularidades especiais que mereçam citação. É necessário relacionar todos os cálculos às descrições e aos desenhos (números, códigos etc.), além de indicar as normas que serviram como base para os cálculos.

4.3.5. Desenhos

No geral, deverão seguir as normas brasileiras para desenho técnico (ABNT). Esses desenhos deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada. Eles incluem plantas baixas, plantas de situação, perspectivas isométricas, cortes e detalhes construtivos, entre outros.

4.3.6. Planilhas de Orçamento

Planilhas de Orçamento em conformidade com o caderno de Encargos e Especificações Técnicas. Nas etapas de estudo preliminar e anteprojeto deverão ser apresentadas estimativas orçamentárias, quando aplicáveis.

4.3.7. Documentos de Comprovação de Responsabilidade Técnica

Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) e outros referentes às demandas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações (avaliar caso a caso).

4.3.8. Especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços - Caderno de Encargos

As especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido e utilizado. Quanto aos materiais, deverão ser citadas as normas de referência, seu padrão de qualidade e eventuais testes para recebimento e aceitação; com respectivos equipamentos, características técnicas e critérios de recebimento.

As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto.

As especificações técnicas deverão conter, basicamente, as seguintes características:

- a. Nomenclatura;
- b. Material básico;
- c. Forma, dimensões e tolerâncias;
- d. Funcionamento;
- e. Acabamento superficial;
- f. Procedimentos de recebimento e estocagem;
- g. Padrão final referido a um desempenho técnico.

A escolha dos materiais deverá levar em conta condições ambientais, de manutenção e de conservação. Além das diretrizes gerais citadas, deverão ser considerados(as):

- a. Técnicas construtivas adequadas à indústria, materiais e mão de obra locais;
- b. Aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação;
- c. Condições econômicas da região;
- d. Características funcionais e de representatividade dos espaços da edificação;
- e. Exigências humanas relativas ao uso dos materiais;
- f. Condições climáticas locais e exigências humanas relativas ao conforto térmico, acústico e à iluminação natural;
- g. Facilidade de conservação e manutenção dos materiais escolhidos;

Felipe

Handwritten initials/signature

Handwritten initials/signature



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019**

- h. Durabilidade do material empregado;
- i. Desempenho adequado ao tipo de utilização no ambiente;
- j. Aspectos econômicos quanto aos custos iniciais e de manutenção.

As especificações de serviços deverão considerar:

- a. Materiais utilizados;
- b. Modo de preparo;
- c. Acabamento superficial;
- d. Padrão final referido a um desempenho técnico;
- e. Disponibilidade de mão de obra.

Poderão ser utilizados como modelo os cadernos de encargos de uso corrente, como:

- Manuais e cadernos do sistema SINAPI-CEF;
- Práticas da SEAP - Manual de Obras Públicas e Edificações;
- Caderno de Encargos da PINI.

Nesse caso, deverá ser especificado o material de aplicação e citado o procedimento do serviço, com o respectivo item do caderno de encargos adotado.

A CONTRATADA poderá anexar catálogos de fabricantes às suas especificações, com o objetivo de elucidar dúvidas ou especificar procedimentos e materiais, no entanto, não poderá especificar um único fabricante/fornecedor específico para cada item. Deverão ser mencionados modelo e linha de pelo menos 3 (três) fabricantes de referência, escolhidos por critério de equivalência.

4.4 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Todos os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente (mas não exclusivamente) as seguintes:

- NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – arquitetura;
- NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 7191 - Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- NBR 6982 - Desenho de eletrônica;
- NBR 5984 - Norma geral de desenho técnico;
- NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- NBR 8196 - Desenho técnico - emprego de escalas;
- NBR 10068 - Folha de desenho - leiaute e dimensões;
- NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico.

4 - PROGRAMA BÁSICO DOS PROJETOS

ESCOPO DOS SERVIÇOS

– Acompanhamento técnico dos projetos (desde a sua confecção pela Contratada do TRT até o recebimento provisório da obra). Durante a execução da obra, deve ser prestado assistência técnica e acompanhamento dos projetos, visando:

- participação em reuniões técnicas, para esclarecimento de dúvidas sobre os projetos bem como eventuais complementações;
- auxiliar no exame e na aprovação de detalhamentos de fabricação, assentamento, montagem de componentes manufaturados ou industrializados;
- avaliação de desenhos e especificações, sempre que solicitado;
- análise de similaridade técnica de sistemas, componentes, equipamentos e materiais, durante a execução da obra, sempre que solicitado pela Fiscalização. Por similaridade, entende-se aquele



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019**

produto ou material que atende aos requisitos de desempenho, rendimento, acabamento, utilização e cotação equivalentes ao especificado.

– Apoio técnico de fiscalização da execução, de comissionamento e de operação inicial assistida (inclusas visitas técnicas de acompanhamento, até o término da operação assistida da obra projetada)

1. COMISSIONAMENTO

- 1.1. O comissionamento compreenderá o conjunto de inspeções, serviços técnicos e testes de campo a serem efetuados nos sistemas geradores objeto deste Edital, de acordo com as especificações detalhadas, sob total responsabilidade e às expensas da CONTRATADA (projetista).
- 1.2. O comissionamento será realizado por uma equipe técnica multidisciplinar constituída por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA (projetista) e da Contratada (executora), organizada sob responsabilidade da CONTRATADA (projetista).
- 1.3. O comissionamento terá início já na etapa de montagem, precedendo a liberação das instalações para o início da operação. Todos os elementos a serem utilizados no comissionamento, incluindo, mas sem se limitar, a mão de obra, materiais, energia, etc. serão fornecidos pela CONTRATADA (projetista).
- 1.4. A CONTRATADA (projetista) deverá fornecer à CONTRATANTE, previamente ao comissionamento, os Manuais de Operação e Manutenção, desenhos em sua última revisão, e demais documentos necessários à execução adequada de seu procedimento.
- 1.5. A CONTRATADA (projetista) será responsável pelo planejamento do comissionamento, compreendendo a preparação do cronograma de trabalho, dos manuais e planilhas de testes de campo e demais documentos pertinentes ao comissionamento.
- 1.6. O comissionamento abrangerá a realização de testes pré-operacionais do sistema de geração e dos medidores, bem como testes de monitoramento e acesso remoto, conforme detalhado neste Projeto Básico, sem prejuízo de outras atividades que venham ser definidos de comum acordo entre as Partes.
- 1.7. Para todas as etapas de trabalho identificadas na fase de testes pré-operacionais do sistema de geração e dos medidores, a CONTRATADA (projetista) deverá elaborar um cronograma contendo todos os procedimentos, testes e demais tarefas e respectivos prazos de execução.
- 1.8. A CONTRATADA (projetista) será integralmente responsável pela condução dos testes de comissionamento.
- 1.9. A CONTRATANTE terá o direito de solicitar, e ser atendida em prazo razoável, a repetição dos testes de comissionamento cujos procedimentos de execução não atendam ao disposto nas especificações do edital e/ou ao planejamento desses testes.
- 1.10. Os resultados dos testes serão avaliados conjuntamente pela CONTRATANTE e CONTRATADA (projetista). Verificada a existência de não conformidades em relação ao disposto neste Projeto Básico, será programada de comum acordo entre as partes a realização de testes adicionais de comissionamento.



Processo Eletrônico nº 22.484/2019
Contratação Direta nº 17/2019
Contrato nº 29/2019

- 1.11. Para que os serviços de comissionamento sejam considerados concluídos será necessário o correto preenchimento das fichas de controle desses serviços, a serem desenvolvidas pela CONTRATADA (projetista) e aprovadas pela CONTRATANTE.

2. SERVIÇOS PÓS-COMISSIONAMENTO

2.1. Os seguintes serviços serão realizados após o comissionamento do sistema:

2.1.1. Operação Inicial Assistida

A operação inicial assistida se iniciará a partir da data de conclusão do comissionamento e se encerrará na data do termo de recebimento definitivo da execução dos sistemas (implantação).

A equipe de operação da CONTRATANTE deverá ser apoiada pela CONTRATADA (projetista) para a realização de atividades de operação, diagnóstico de problemas, planejamento de manutenções e coleta de informações. Será exigida uma vistoria nos locais de instalação ao final do período de operação assistida, para que sejam verificadas as condições reais de implantação.

As atividades de operação assistida ocorrerão continuamente e poderão ser realizadas à distância por telefone, e-mail ou videoconferência. Ao longo do período a CONTRATADA (projetista) deverá elaborar relatório final consolidando as informações apuradas e avaliando a experiência adquirida, bem como as eventuais melhorias a serem implementadas nos procedimentos de operação assistida adotados.

Aceitação e rejeição das atividades técnicas: (NBR13531)

Os documentos técnicos (desenhos, textos) produzidos em cada etapa de elaboração dos projetos da edificação de seus elementos, instalações e componentes construtivos, devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE dos serviços nas ocasiões pré-estabelecidas contratualmente ou mediante solicitação da equipe técnica de acompanhamento.

As avaliações do CONTRATANTE serão feitas em conformidade com as condições exigíveis estabelecidas previamente no edital e contrato específicos, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores do projeto.

Os documentos técnicos (desenhos, textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

A aceitação, pelo CONTRATANTE, dos documentos técnicos (desenhos, textos) produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos de edificação, elementos, instalações e componentes, dentro do prazo razoável, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração dos referentes à etapa subsequente.

O CONTRATANTE deverá formalizar a aceitação dos documentos técnicos (desenhos, textos) correspondentes a cada etapa dos projetos.

A aceitação dos documentos técnicos (desenhos, textos) produzidos em cada atividade técnica específica do projeto não deve depender da avaliação das demais atividades.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Proad TRT20 Nº 1469/2019. Espécie: Contrato TRT 20º Nº 31/2019. Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, copa, office-boy, recepção, garçom, editor/operador de áudio, técnico de manutenção e supervisor, nas dependências do TRT 20º Região, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos de mão de obra (uniformes) necessários à execução dos serviços. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 19/2019, Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002. Vigência: 12 meses, contados a partir de 20/01/2020. Valor mensal prestação de serviços: R\$ 197.953,38. Dotação: recursos orçamentários consignados ao TRT 20ª Região para o exercício de 2020, no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa correspondentes. Data e assinatura: 19/12/2019. Mônica Oliveira Barreto, Diretora-Geral, pelo Contratante e Heitor Bezerra de Brito, Sócio-Administrador, pela Contratada.

EXTRATOS DE RESCISÕES

Processo TRT20 Nº 1473/2015. Espécie Termo de Rescisão ao Contrato nº 14/2015 (serviços gerais, na área de manutenção de instalações prediais). Objeto: a rescisão amigável, com efeitos a contar de 20/01/2020, do Contrato TRT 20ª Região nº 14/2015. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: RH - RECURSOS HUMANOS LTDA-EPP. Fundamento Legal: Cláusula Décima Quarta do Contrato original e Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo. Data e assinatura: 19/12/2019. Mônica Oliveira Barreto, Diretora-Geral, pelo Contratante e Thiago Matos Fraga Andrade, Sócio Administrador, pela contratada.

Processo nº 329/2014. Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato TRT 20º Nº 16/14 (prestação de serviços gerais nas áreas de limpeza e conservação, copa, office-boy, recepção e garçom). Objeto: a rescisão amigável, com efeitos a contar de 20/01/2020, do Contrato TRT 20ª Região nº 16/2014. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Fundamentação legal: Cláusula Décima Quarta do Contrato original e Cláusula Primeira do Nono Termo Aditivo. Data e assinatura: 19/12/2019. Mônica Oliveira Barreto, Diretora-Geral, pelo Contratante e Giuliam Pereira de Souza, Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Proad TRT20 Nº 1469/2019. Espécie: Contrato TRT 20º Nº 31/2019. Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, copa, office-boy, recepção, garçom, editor/operador de áudio, técnico de manutenção e supervisor, nas dependências do TRT 20º Região, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos de mão de obra (uniformes) necessários à execução dos serviços. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 19/2019, Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002. Vigência: 12 meses, contados a partir de 20/01/2020. Valor mensal prestação de serviços: R\$ 197.953,38. Dotação: recursos orçamentários consignados ao TRT 20ª Região para o exercício de 2020, no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa correspondentes. Data e assinatura: 19/12/2019. Mônica Oliveira Barreto, Diretora-Geral, pelo Contratante e Heitor Bezerra de Brito, Sócio-Administrador, pela Contratada.

EXTRATOS DE RESCISÕES

Processo TRT20 Nº 1473/2015. Espécie Termo de Rescisão ao Contrato nº 14/2015 (serviços gerais, na área de manutenção de instalações prediais). Objeto: a rescisão amigável, com efeitos a contar de 20/01/2020, do Contrato TRT 20ª Região nº 14/2015. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: RH - RECURSOS HUMANOS LTDA-EPP. Fundamento Legal: Cláusula Décima Quarta do Contrato original e Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo. Data e assinatura: 19/12/2019. Mônica Oliveira Barreto, Diretora-Geral, pelo Contratante e Thiago Matos Fraga Andrade, Sócio Administrador, pela contratada.

Processo nº 329/2014. Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato TRT 20º Nº 16/14 (prestação de serviços gerais nas áreas de limpeza e conservação, copa, office-boy, recepção e garçom). Objeto: a rescisão amigável, com efeitos a contar de 20/01/2020, do Contrato TRT 20ª Região nº 16/2014. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Fundamentação legal: Cláusula Décima Quarta do Contrato original e Cláusula Primeira do Nono Termo Aditivo. Data e assinatura: 19/12/2019. Mônica Oliveira Barreto, Diretora-Geral, pelo Contratante e Giuliam Pereira de Souza, Representante Legal, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD: 6591/2019. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/CAD nº 001/2019, firmado entre o TRT da 21ª Região e a Norma Engenharia Serviços Elétricos LTDA-EPP. OBJETO: Alterações da Planilha Orçamentária - acréscimo e supressão - equivalentes a 27,6873% e 2,8004%, respectivamente, do valor inicial atualizado do contrato e prorrogação do prazo de execução em 245 dias. ASSINATURA: 19/12/2019. SIGNATÁRIOS: Bento Herculano Duarte Neto, Presidente, pelo Contratante, e Tiago Daniel Fernandes de Sousa, Sócio, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

UASG: 080024. 7º termo aditivo unilateral ao contrato TRT22 nº 14/2017 - firmado com a empresa Soferro Construtora Ltda. CNPJ: 03.718.032/0001-15. Objeto: prorrogar, por 60 dias, a vigência do presente contrato no período de 12/01/2020 a 12/03/2020. Processo 339/2017. Fundamento legal: artigo 57, § 2º, e art. 69, ambos da Lei 8.666/93. Assina: Álvaro Celso Bonfim Resende, p/contratante).

UASG: 080024. 3º termo aditivo ao contrato TRT22 nº 26/2016 - firmado com a empresa W. J. Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 05.116.014/0001-99. Objeto: prorrogar por 12 meses, a vigência do presente contrato, a contar de 24/11/2019. Processo 540/2016. Fundamento legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: ND 33.90.39, PT 02.122.0571.4256.0022. Nota de Empenho: 108/2019. Assinam: Álvaro Celso Bonfim Resende (p/contratante) e Janeide de Medeiros Dantas Silva (p/contratada).

UASG: 080024. 9º termo aditivo ao contrato TRT22 nº 15/2012 - firmado com a empresa Santana Advogados Associados - ME. CNPJ: 08.983.878/0001-04. Objeto: prorrogar, por 12 meses, a vigência do presente contrato, a contar de 1º/01/2020. Processo 142/2012. Fundamento legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura

orçamentária: ND 33.90.39.10, PT 02.122.0571.4256.0022. Nota de Empenho a ser emitida no início do próximo exercício. Assinam: Álvaro Celso Bonfim Resende (p/contratante) e Jayssa Jeysse Silva Maia (p/contratada).

UASG: 080024. 9º termo aditivo ao contrato TRT22 nº 3/2016 - firmado com a empresa Cet-Seg Segurança Armada Ltda. CNPJ: 08.644.690/0001-23. Objeto: Supressão do contrato, no percentual de 38,57%, com redução de um posto noturno, bem como redução da carga horária para 44 horas semanais, com efeitos a contar de 1º/01/2020. Processo 4/2016. Fundamento legal: artigo 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93. Cobertura Orçamentária: ND 33.90.37.01, PT 02.122.0571.4256.0022. Nota de Empenho a ser emitida no início do próximo exercício. Assinam: Álvaro Celso Bonfim Resende (p/contratante) e Alípio José de Melo Castelo Branco (p/contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. TRT nº 22.484/2019. Contrato nº 29/2019. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Nexsolar Soluções em Energia Solar Ltda., CNPJ nº 19.925.435/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada para apoio técnico de fiscalização de implantação (execução) de sistema de produção de energia elétrica fotovoltaica, acompanhamento técnico dos projetos executivos, bem como de comissionamento e de operação inicial assistida (incluindo visitas técnicas de acompanhamento, até o término da operação assistida da obra implantada), para a localidade de Bataguassu - MS. Vigência 17 meses a contar da assinatura do contrato em 23.12.2019. Valor global R\$ 18.027,81. Compra Direta nº 17/2019. Prog. Trab. 02.122.4256.0054. ND 3.3.90.39.05 2019NE001227. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Felipe de Oliveira de Araujo/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL**1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 90002**

Nº Processo de 27621020194018002. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de 02 (dois) elevadores, da marca ATLAS, instalados no Edifício Waldemar Pedrosa, da Justiça Federal do Amazonas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/12/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Av. Andre Araujo, N.25, Aleixo - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90002-5-00008-2019. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/01/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO FABIANO VALENTE MORTAGUA

Pregoeiro

(SIASgnet - 20/12/2019) 90002-00001-2019NE000014

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato 9487859. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Sessão Judiciária da Bahia (Dr. Dirley da Cunha Júnior). CONTRATADA: RIBEIRO REIS CONSTRUTORA EIRELI (Sr. Diego Lázaro Ribeiro Reis), CNPJ/MF n. 23.612.279/0001-60. OBJETO: Serviço de engenharia na Subseção Judiciária de Campo Formoso. Valor total: R\$ 176.500,00. VIGÊNCIA: 195 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02061056942570001; ND 339039 e 339039; NE 2019NE003675, emitida em 13/12/2019. BASE LEGAL: Leis 8.666/1993, e IN 02/2010 MPDG e PAe 0012683-84.2019.4.01.8004-JFBA. Ass. em 19/12/19.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº. 020/2016, celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e a SOCIEDADE ANÔNIMA HOSPITAL ALIANÇA. Objeto: Reajuste. DATA DE ASSINATURA: 19.12.2019. Assinado por: Dra. DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR, pelo credenciante, e por ALBÉRIO MACHADO MASCARENHAS e RAYMUNDO PARANÁ FERREIRA FILHO, pelo credenciado.

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019**

Aquisição de estabilizador trifásico de energia de 75 KVA. PROC ADM SEI N.0013678-97.2019.4.01.8004. Empresa vencedora:Ata Sistemas de Energia Ltda, CNPJ: 07.045.469/0001-96. Valor total: R\$38.500,00.

Salvador, 20 de dezembro de 2019.

MARISTELA LIMA DE AMORIM

Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo eletrônico nº 0007834-66.2019.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: FUTURA COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME./CNPJ: 26.967.224/0001-60./Espécie: Contrato SJ/DF nº 05/2020./ Objeto: Fornecimento e instalação de vidros, espelhos e películas, para o exercício de 2020./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020./Programa de Trabalho: 096903 - JC./ Elemento de despesa: 339030./ Nota de Empenho: será emitida tão logo seja aprovada Lei Orçamentária e estejam os recursos devidamente disponibilizados no SIAFI./Preço Global: R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)./Data da assinatura: 19/12/2019./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Gilson Nunes da Silva, Representante Legal, pela Contratada.

